



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

---

## CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DAS CONTAS  
MUNICIPAIS PARA OS ANOS DE 2015, 2016 E 2017” – PROCESSO N.º  
049/AJD/SA/15**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 06/07/2015

A Vice-Presidente da Câmara,

(Catarina Silva)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017"

**Processo n.º 049\_AJD\_SA\_15**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017"

**Processo n.º 049\_AJD\_SA\_15**

## **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017 – Processo n.º 049/AJD/SA/15.

## **2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

Revisão legal das contas individuais e consolidadas do Município para os anos de 2015, 2016 e 2017, nos termos Lei n.º73/2013, de 03/09.

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços objecto do contrato serão prestados nas instalações do Município de Pombal no Concelho de Pombal.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços terá início após nomeação do auditor externo por deliberação do órgão deliberativo, com a verificação do 1º semestre de 2015 e termina a 30 de Junho de 2018 com a verificação das contas consolidadas do ano de 2017.

## **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço base de 27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados num prazo de 30 dias, contados da data de apresentação das facturas semestrais.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017"

**Processo n.º 049\_AJD\_SA\_15**

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, se aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

- 12.1. A prestação de serviços a contratar visa dar cumprimento ao Artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro e abrange, designadamente, as seguintes acções:
  - 12.1.1. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
  - 12.1.2. Participar aos Órgãos Municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução das Grandes Opções do Plano do Município;
  - 12.1.3. Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017"

**Processo n.º 049\_AJD\_SA\_15**

- 12.1.4. Remeter semestralmente ao órgão executivo e deliberativo do Município, informação sobre a respectiva situação económica e financeira;
  - 12.1.5. Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
  - 12.1.6. Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei,
- 12.2. O elenco das prestações dos serviços atrás referenciado não deve ser entendido taxativo, devendo o prestador dos serviços dar apoio em tudo o mais que o Município entender, no âmbito da sua especialidade, nomeadamente, no apoio técnico e contabilístico que vier a ser necessário, aquando da implementação do novo regime contabilístico das Autarquias Locais adaptado ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC).